



REGIMENTO INTERNO 2017

ÍNDICE

Capítulo I	Das Disposições Preliminares.....	02
Capítulo II	Da taxa de inscrição.....	03
Capítulo III	Da Organização e Direção.....	04
Capítulo IV	Regulamento do Campeonato.....	05
Capítulo V	Protocolo de Jogo.....	05
Capítulo VI	Dos Jogos e Horários.....	07
Capítulo VII	Da Suspensão, Interrupção e Adiamento das Partidas.....	08
Capítulo VIII	Das Inscrições de Atletas.....	09
Capítulo IX	Protocolo dos Uniformes.....	10
Capítulo X	Dos Delegados / Oficiais.....	12
Capítulo XI	Das Praças Esportivas e Responsabilidades dos Clubes...13	
Capítulo XII	Dos Deveres dos Clubes.....	14
Capítulo XIII	Dos Deveres dos Representantes.....	15
Capítulo XIV	Regras de Marketing.....	16
Capítulo XV	Outras Propriedades da Quadra.....	17
Capítulo XVI	Da Seleção da LGF.....	18
Capítulo XVII	Das Disposições Finais.....	18

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Liga Gaúcha de Futsal (LGF) é a responsável pela competição masculina, categoria principal, na modalidade futsal no Estado do Rio Grande do Sul, com o apoio técnico e jurídico no âmbito esportivo da Federação Gaúcha de Futebol de salão. Sendo a organização administrativa, financeira e disciplinar inteiramente da LGF, conforme disposto neste Regimento.

Art. 2º A participação na Liga Gaúcha de Futsal só será permitida à Clubes, Clubes Empresa ou Associações, juridicamente constituídos e filiados na FGFS. Condições de participação:

- 2.1. Apresentar cópia da ata de fundação, registrada em cartório;
- 2.2. Cópia do Estatuto, conforme a legislação em vigor no País, aprovado por Assembleia Geral;
- 2.3. Cópia da Ata da Assembleia Geral de eleição de seus poderes;
- 2.4. Apresentar alvará de funcionamento exigido pela legislação, inclusive o CNPJ;
- 2.5. Ter personalidade jurídica;
- 2.6. Reunir condições técnicas, físicas e logísticas para disputar os campeonatos anuais, promovidos pela LGF;
- 2.6.1 A falta de qualquer dos quesitos mencionados acima (condições de participação), poderá dar causa a desfiliação da entidade de prática desportiva.
- 2.7. Ter disputado no ano anterior os campeonatos oficiais promovidos pela FGFS na Categoria Principal da série ouro ou prata, salvo exceções a serem analisadas pelos representantes das equipes.
- 2.8. Cada Clube deverá indicar no mínimo 02 (dois) ginásios dentro do Estado do Rio Grande do Sul, com limite 100 quilômetros de distância, para mando de seus jogos, apresentando os respectivos Laudos do Corpo de Bombeiros ou do Órgão Público que seja responsável pelas vistorias em seu Município observando a Lei Orgânica Municipal, bem como ser submetido à vistoria técnica anual do Departamento Técnico ou Diretoria da Liga, sendo por estes, aprovado.
- 2.8.1 Caso o Clube não indique um segundo ginásio e eventualmente tenha alguma intercorrência para realização de qualquer partida, o jogo ocorrerá em ginásio indicado pela LGF, e as obrigações inerentes para sua realização, bem como o custo de locação do ginásio, se for o caso, serão por conta do mandante.
- 2.8.2 Os clubes poderão comercializar seus jogos, ou seja, poderão utilizar outros ginásios fora do Estado, desde que haja comum acordo entre as equipes envolvidas, sejam custeadas as taxas estabelecidas e ocorra a devida aprovação após vistoria do ginásio nos termos do artigo 2.8, obedecendo-se prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis. Da necessária concordância do adversário para realização da partida, estarão isentas as fases semifinais e finais da Liga Gaúcha, desde que a Liga julgar conveniente a realização da partida no local indicado, mesmo sendo fora do Estado do RS.
- 2.9. Da metragem dos ginásios, fica estabelecida que, a quadra de jogo tenha no mínimo 36 m de comprimento e 18 m de largura, e no máximo de 40 m de comprimento e 20 m de largura;

2.10. Os Clubes que não participarem do certame anterior ou para criação das novas séries, somente poderão mandar seus jogos em quadras com metragens acima descritas, nesta exceção para a temporada de 2017, como já foi acordado no congresso técnico, as equipes da ABELC, BGF, AES e Guarany de Espumoso.

2.11. O direito de voto na LGF é privativo e exclusivo aos responsáveis legais dos clubes, que poderão ser representados por procuradores, desde que os mesmos apresentem respectivo instrumento procuração / credenciamento.

CAPITULO II LIGA DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 3º Fica estipulado que o limite máximo de clubes será de doze (12) equipes para a disputa do certame na temporada de 2017.

3.1. Para o ano de 2017, deverá ser quitada toda dívida com a FGFS por parte dos clubes participantes.

3.1.2. Aos clubes que ascenderam da série prata no ano anterior, não caberá nenhum tipo de benefício a ser eventualmente concedido pela LGF, e tão pouco opinar nas regras em geral a serem estabelecidas, além de se comprometerem em atender os limites do tamanho da quadra de jogo.

3.1.3. Os clubes deverão pagar à LGF o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como taxa de inscrição até o dia 20/04/2017. Se o valor não for depositado até a data estabelecida será acrescido juros mensal de 10% e correção monetária, após a data final estabelecida para o pagamento, o clube devedor estará automaticamente enquadrado ao estabelecido no item 3.1.4.

3.1.4. Para o ano subsequente, só poderão competir os clubes que estiverem sem débito ou pendências com a LGF e FGFS, ficando estabelecida a data máxima para quitação de eventuais débitos ou pendências até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro/2017. Caso isto não ocorra, o clube estará impossibilitado de participar da competição da LGF, sem direito a ressarcimento de nenhum valor, e será automaticamente rebaixado sofrendo as sanções da FGFS.

Art. 4º Caberá a diretoria da LGF a decisão de manter ou extinguir a taxa de inscrição e o valor a ser cobrado, para as temporadas subsequentes.

Art. 5º O clube que formalizar a desistência da competição após a formatação da tabela, feita pela LGF, pagará multa administrativa até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro do ano em curso, O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bem como perderá seu direito e será rebaixado e responderá as sanções da FGFS.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 6º As equipes participantes da LGF, para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes, desde que, incluindo-se espaço em branco ou caracteres especiais, não excedam a 25 (vinte e cinco) caracteres no total. Após iniciada a competição, o nome da equipe somente poderá ser alterado eletronicamente.

Art. 7º A LGF para temporada de 2017 será disputada com 12 (doze) Clubes, Clube Empresa ou Associações.

Art. 8º Os Clubes participantes da LGF deverão respeitar o Estatuto, o Regimento, o Regulamento, as Resoluções da LGF e demais normas da FGFS, exatamente nessa ordem;

Art. 9º O Regulamento não poderá ser alterado após sua publicação pela LGF, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes. Os participantes, como condição prévia e imperiosa de participação na competição, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regimento e seus anexos, bem como a eventuais ajustes que se façam necessários ao longo da competição.

Art. 10º Os Clubes participantes da LGF reconhecem e concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), seja através da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da FGFS, em primeira instância, pelo Pleno do TJD em segunda instância e como última e definitiva instância, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD). Para qualquer questão referente às competições, os clubes se comprometem a não ingressar na Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros, sob pena de multa administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 11º A LGF será dirigida na parte de arbitragem, de forma independente, pelos respectivos Diretores ligados à FGFS, com a responsabilidade de:

11.1 Tomar providências de ordens técnicas necessárias na condução dos jogos da competição.

11.2. Elaborar as escalas de oficiais de arbitragem.

11.3. Desenvolver, em conjunto com os clubes, um quadro de árbitros para a LGF, ligados à CBFS, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela LGF, exceto árbitros não Confederados que venham a se destacar, e tenham a aprovação da diretoria da Liga Gaúcha de Futsal.

Art. 12º A elaboração e alteração da tabela de jogos, independente da fase da competição, levará em consideração o interesse irrestrito de transmissão da (s) emissora (s) de televisão, inclusive TVLGF, em quaisquer situações.

12.1 Quando uma eventual modificação por solicitação de um dos clubes implicar na alteração de data, horário, ou local do jogo, respeitando o que se está estabelecido em regulamento, após a divulgação da tabela final, sua aprovação dependerá da aceitação expressa da (s) equipe (s) envolvida (s).

12.2 Sob nenhuma hipótese poderá ocorrer mudança de partida (s), que for resultar em alteração de data, posterior ao estabelecido para o termino da fase, exceto em caso de extrema necessidade. Bem como já foi acordado em congresso técnico.

12.3 Se o mandante do jogo não tiver o seus ginásios aprovados pela parte técnica da televisão, o mesmo terá seu mando de jogo em ginásio indicado pelo Departamento Técnico, com ciência prévia da diretoria executiva da LGF.

Art. 13º As partidas da LGF serão realizadas nos ginásios vistoriados e aprovados pela Diretoria da Liga Gaúcha de Futsal, de acordo com os parâmetros indispensáveis para transmissões por televisão.

Art. 14º No Boletim dos jogos de TV deverão constar o número, os nomes e os apelidos dos atletas, bem como as funções e os nomes dos membros das comissões técnicas e ainda as cores dos uniformes de jogo das equipes (camisa, calção e meias) em ordem preferencial.

Art. 15º Qualquer transferência de jogo após a publicação da tabela definitiva, somente será autorizada depois de envio por e-mail à gestão da LGF, com a concordância das equipes envolvidas.

As alterações de datas, horários e locais, somente acontecerão desde que haja comum acordo entre as equipes.

Art. 16º O Departamento Técnico, após ciência e concordância da diretoria da LGF poderá, por motivo de força maior, utilizar outros ginásios.

CAPÍTULO IV

REGULAMENTO DO CAMPEONATO (LIGA GAÚCHA)

Art. 17º Na parte técnica será observado o regulamento específico aprovado no conselho arbitral, realizado em 27 de Março de 2017.

CAPITULO V

PROTOCOLO DE JOGO

Art. 18º Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 19º A preparação do ginásio, no quesito faixas e estruturas de responsabilidade do mandante, deverá estar pronta também com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 20º As equipes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão, com seus respectivos documentos de identificação.

20.1 – A comissão técnica só poderá ser composta por; 1 técnico; 1 preparador físico; 1 massagista; 1 auxiliar técnico; 1 médico e 1 fisioterapeuta. Todos devidamente documentados.

20.2 – Cada equipe deverá se apresentar para a partida, com o número máximo de 14 (quatorze) atletas e o mínimo de 10 (dez) atletas. A equipe que eventualmente se apresentar com número inferior a esse mínimo de atletas estabelecido (10), poderá até participar do jogo, desde que esteja com o número de atletas determinado pelas regras oficiais (Regra 03, itens 1-2 do Livro Nacional de Regras da CBFS).

a) Se uma equipe se apresentar com menos de 10 (dez) atletas e mais de 6 (seis), ou seja, entre 7 (sete) e 9 (nove) atletas, receberá uma advertência, no caso de reincidência uma multa cem reais (100,00).

b) Fica determinado o número máximo de 35 (trinta e cinco) atletas inscritos por clube na temporada.

Art. 21º A identificação dos atletas e comissão técnica será feita mediante exibição de documento original de identificação civil ou militar, ou de carteira de registro profissional, com foto. No caso de cópia de RG, CREF e CREFITO, deverá estar autenticada, estando desobrigado a chancela da Federação e qualquer documento apresentado não poderá estar com data vencida.

Art. 22º O seguinte protocolo será seguido antes do início do jogo:

22.1. - 40 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 15 minutos antes do início da partida;

22.2. -30 minutos: Oficiais de arbitragem entram na quadra de jogo;

22.3. -20 minutos: Sorteio;

22.4. -15 minutos: Final do aquecimento.

22.4.1. A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados e em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.

22.5. -10 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;

22.5.1. Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitragem e posicionar-se de frente para as câmaras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra;

22.5.2. Os oficiais de arbitragem, ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediante, em fila dupla;

22.5.3. O representante (delegado) ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem. O protocolo deverá obedecer a ordem abaixo.

22.5.3.1 Hino de introdução para entrada das equipes padronizado pela LGF.

22.6. -07 minutos - Execução do Hino do Rio Grande do Sul.

22.7. -05 minutos - Apresentação dos atletas, treinadores, oficiais de arbitragem e representante da LGF/FGFS (obrigatório, mesmo que não ocorra televisionamento da partida). Os oficiais de arbitragem cumprimentam o representante do jogo e pedem autorização ao mesmo para iniciá-lo.

22.7.1 – O não cumprimento dos itens 22.6 ou 22.7, resultará em advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00).

22.7.2 – Os jogos com televisionamento receberão protocolo de organização especial da LGF, o qual deverá ser obedecido em sua íntegra pelas equipes. Caso isso não aconteça, as equipes receberão advertências, e nas reincidências multa de cem reais (100,00).

LIGA CAPITULO VI DOS JOGOS E HORÁRIOS GAÚCHA

Art. 23º Os clubes participantes da competição serão obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, datas e horários determinados na tabela elaborada pelo departamento técnico da LGF, que somente poderá alterá-los dentro dos critérios estabelecidos neste regimento.

23.1 Caso uma equipe não compareça ao jogo até o horário determinado para seu início, será obedecida tolerância automática de 15 (quinze) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, caberá à equipe presente definir se aguardará a chegada da equipe faltante ou não, comunicando sua decisão aos oficiais de arbitragem que, por sua vez, deverão cientificar o (a) responsável pelo Depto. de Oficiais da decisão. Caso contrário, a equipe presente será declarada vencedora, e a equipe ausente perderá 03 (três) pontos, não ficando isenta de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento e do CBJD.

23.2 Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão 03 (três) pontos, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.

23.3 A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerada vencida por W.O. Poderá cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seu adversário, à FGFS, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição, e ainda estará obrigada a recolher multa no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da LGF.

23.4 A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, conforme disciplinado pelo Livro Nacional de Regras de Futsal, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, à FGFS, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição e, ainda, estará obrigada a recolher multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da LGF.

23.5 Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pela LGF.

23.5.1 Não serão levadas em consideração simples justificativas de quebra de coletivos ou similares, para justificar o W.O.

23.5.2 Em caso de não pagamento do borderô, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos da referida partida. O adversário será declarado vencedor pelo placar de 1x0, a título de estatística. E ainda deverá sofrer as sanções pela FGFS.

Art. 24º Atraso do início ou reinício de jogo:

Acarretará em advertência e em caso, de reincidência multa de cem reais (100,00).

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO, INTERRUÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS

Art. 25º Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos da competição da LGF quando houver transmissão pela televisão.

25.1. O intervalo entre o primeiro e o segundo período de jogo e entre o segundo período e o tempo suplementar poderão ser dilatados por alguns instantes, bem como o reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos, a fim de atender necessidades da transmissão.

25.2. Nos pedidos de tempo os atletas dirigir-se-ão, obrigatoriamente, aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras deverão ser cumpridos integralmente.

25.3. Se no momento de pedido de tempo a(s) equipe(s) estiver(em) sem técnico ou treinador, por motivo de expulsão, o(s) mesmo(s) não poderá(o) orientar os seus atletas, mesmo do lado de fora da quadra.

Art. 26º Se eventualmente acontecerem interrupções prolongadas em jogos da LGF por circunstâncias não previstas, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

26.1. Se ocorrer interrupção que não exceda um total de 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

26.1.1. Se o jogo for reiniciado na mesma quadra, ou em outra, o jogo interrompido deve continuar a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

26.2. Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

26.2.1. O jogo poderá continuar em seguida à paralização ou ser transferido para o dia seguinte, no mesmo local, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, mantendo-se o mesmo placar, cartões e atletas. Persistindo a impossibilidade de realização da partida adiada para o dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pela diretoria da LGF.

26.3. Caso haja motivo de força maior, fica a critério do Delegado/Árbitros tomar medidas extraordinárias que visem a segurança da partida, bem como do público presente.

26.4. Uma partida poderá ser adiada pela LGF por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com antecedência mínima de 1 dia, dando-se imediata ciência aos representantes dos clubes disputantes

26.5 Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o arbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

CAPITULO VIII

DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 27º Nas inscrições de atletas junto à FGFS e LGF deverão constar as seguintes informações:

A) Número da camisa de jogo de cada atleta, o qual deverá ser o mesmo durante toda a temporada;

B) Nome completo do atleta;

C) Nome esportivo (apelido);

D) Posição;

E) Data de nascimento;

F) Peso;

G) Altura;

H) Tendo em vista o sistema de sumula on-line, será obrigatório por parte de todos os clubes a comprovação de novos atletas inscritos após o início da competição, obedecendo-se sempre o prazo estabelecido para tal. Como comprovação, deverá sempre ser remetido à LGF, o e-mail de inscrição enviado pela FGFS aos clubes, que legaliza o atleta para a competição.

I) As equipes participantes poderão inscrever no máximo de 03 (três) atletas por temporada, cujo ano de nascimento corresponda a categoria sub-16 ou 17.

J) Anexar a inscrição junto a FGFS, Atestado Médico recente para atletas com idade a partir de 35 anos.

k) Fica permitido a utilização de atletas da categoria sub-20, mesmo que esses tenham participado de jogos da sua categoria na mesma data da partida da LGF.

27.1. Na numeração do uniforme de jogo poderão ser utilizados números com até dois dígitos, vedada a alteração e reutilização da numeração dos atletas ao longo da competição. Exceção a casos comemorativos que deverão ser submetidos antecipadamente a LGF. A equipe que descumprir esse artigo será notificada e reincidindo pagará multa de 100,00(cem reais).

Art. 28º Somente poderão participar da LGF os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos e fisioterapeutas cadastrados na FGFS com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.

CAPÍTULO IX

DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 29º Nos jogos da LGF serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

29.1 As camisas usadas durante as realizações das partidas para a condição do goleiro linha, deverão ser idênticas inclusive em sua cor, a do goleiro de fato.

29.2. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

29.3. Cada clube deverá dispor de no mínimo 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (nº 1 e nº 2). Em caso de semelhança nos uniformes de jogo, fica à equipe da casa a obrigação de trocar o uniforme.

29.4. Pelo não cumprimento dos itens acima citados e relatados pela arbitragem, o clube receberá advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00) por jogo.

.Art. 30º As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou em documento oficial expedido pelo Departamento Técnico da LGF.

30.1. Pelo menos com 01 (uma) hora de antecedência do início do jogo o Supervisor, de cada uma das equipes participantes, deverá informar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado bem como entregar o formulário com os atletas que farão parte do jogo.

Art. 31º Deverá figurar nas costas da camisa de jogo, obrigatoriamente acima do número, em cor contrastante, o nome ou apelido do atleta;

31.1. A numeração do atleta será fixa durante toda a temporada. O tamanho do número no verso da camisa poderá variar entre 18 cm e 25 cm de altura;

31.2. O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo de 5 cm a 7 cm de altura;

31.3. Poderá também constar na manga direita da camisa de jogo, o “scudetto” do layout oficial da LGF, medindo no mínimo 6,5 cm de altura;

31.4. Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8 cm e 10 cm de altura;

31.5. É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

31.6. O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8 cm e 10 cm de altura.

Art.32º A camisa de jogo, bem como calção e meias terão espaços indeterminados para merchandising, porem as dimensões obrigatoriamente não poderão exceder o abaixo determinado. Caso o espaço necessário não exceda a quantidade abaixo sugerida deverão seguir o quando regulamentado.

32.1. Na frente, os espaços serão assim utilizados:

32.1.1. O escudo da equipe (obrigatório);

32.1.2. O número do atleta (obrigatório);

32.1.3. Uma logomarca de no máximo 10 cm de comprimento de patrocinador no peito da camisa;

32.1.4. Duas logomarcas de no máximo 10 cm de comprimento, do mesmo patrocinador, na altura dos ombros, admitindo-se o acréscimo de 01 (um) selo, brasão ou símbolo institucional no peito da camisa, desde que já não apareça na manga;

32.1.5. Uma logomarca de no máximo 30 cm de comprimento de qualquer patrocínio, ou duas logomarcas de patrocínio no peito, se for o nome da equipe também de no máximo 30cm de comprimento.

32.2. O patrocínio das costas poderá variar em cada jogo, porém, todos os atletas deverão estar com o mesmo padrão, obedecendo:

32.2.1. O número do atleta;

32.2.2. O nome ou apelido do atleta (obrigatório acima do número);

32.2.3. 01 (uma) logomarca de qualquer patrocínio de no máximo 30 cm de comprimento;

32.2.4. 01 (um) nome de patrocinador abaixo do número do atleta, com no máximo 30 cm de comprimento;

32.2.5. Na barra da camisa poderá aparecer o mesmo patrocinador da parte de trás do calção;

32.3. Nas mangas:

32.3.1. Opcional, mais sugerido a logomarca da LGF;

32.3.1.1. À equipe Campeão da Liga Gaúcha deverá ostentar obrigatoriamente, no ano subsequente, na frente da camisa na altura do peito, o logo dourado da Liga Gaúcha, no tamanho proporcional ao do escudo da equipe.

32.3.2. Até duas logomarcas (patrocinador(es) e/ou marca esportiva) de no máximo 25cm de comprimento em cada manga, admitindo-se o acréscimo de um selo, brasão ou símbolo institucional, desde que já não apareça no peito da camisa;

Art. 33º Os calções de jogo, bem como as calças de goleiros, terão 05 (cinco) espaços reservados para aplicações, sendo permitido:

33.1. O escudo da equipe em uma das pernas;

3.2. 01. Uma logomarca do patrocinador abaixo do escudo, com o máximo de 10 cm de comprimento;

33.3. O número do atleta na outra perna;

Uma logomarca de patrocinador abaixo do número com o máximo de 10 cm de comprimento ou 1 (uma) logomarca de patrocinador em cada lateral, com no máximo 10 cm de comprimento cada logomarca;

33.5. Na parte de trás dos calções, uma logomarca de patrocinador de no máximo 30 cm de comprimento.

Art. 34º As meias poderão ter a marca de patrocinador, do material esportivo e/ou o escudo do clube.

Art. 35º A equipe que não cumprir as exigências da LGF, referentes ao uniforme, será advertida e na reincidência será multada administrativamente no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 36º A regularização do uniforme, a exemplo do recolhimento do valor da multa, também deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de não poder participar de outros jogos.

Art. 37º Exceções às especificações contidas nos itens anteriores, referentes aos uniformes, somente poderão ser adotadas mediante prévia autorização do Departamento Técnico da LGF.

CAPITULO X

DOS DELEGADOS / OFICIAIS

Art. 38º A LGF através do seu Departamento Técnico ou através de sua diretoria executiva, designará obrigatoriamente para todas as partidas, um delegado para representá-la.

Art. 39º O delegado, em jogos do campeonato, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são de competência da equipe de arbitragem.

São deveres dos delegados:

39.1. Resolver, “in loco”, qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes;

39.2. Dar conhecimento a diretoria executiva da LGF, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis por elas, sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem;

39.3. Como observador, deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares, com total isenção;

39.4. Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições, para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem;

39.5. O delegado deverá chegar ao local do jogo com 2 (duas) horas de antecedência;

39.6. Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições);

39.6.1. O vestiário destinado à equipe visitante deverá dispor de no mínimo 04 chuveiros e 02 vasos sanitários;

39.7. Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista, equipamentos, informando, quais estão presentes;

39.8. Verificar a segurança (policiamento), informando quantos estão presentes;

39.9. Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar quais são elas e se estão devidamente registradas e com seus crachás e coletes para adentrar o recinto de jogo, bem como notificar (proibindo) qualquer veículo de comunicação que esteja transmitindo o jogo via web, sem o consentimento da LGF.

39.10. Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade bem como se a ordem das placas padronizada pela LGF, a conservação das mesmas e se estão bem colocadas;

39.11. Verificar se o local reúne condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problemas técnicos durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores, etc.), se as equipes obedeceram ao regulamento, e informar em seu relatório;

39.12. Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, se apresentou com o traje disponibilizado e com o uniforme oficial para o jogo;

39.13. Verificar a quantidade de público presente, pagantes e não pagantes.

39.14. A falta de qualquer um dos citados itens (39.6 ao 39.11, excetuando 39.9) resultará em advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00).

CAPITULO XI

DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADE DOS CLUBES

Art. 40º Os jogos que a entidade promover só serão realizados em quadras vistoriadas e oficializadas pelo Departamento Técnico, e desde que preencham as condições regulamentares:

40.1 As vistorias serão pagas pelos clubes, obrigatórias, e repetidas sem exceção, anualmente nos 2 (dois) ginásios a serem indicados. Para isso, independente do meio de transporte será seguida a tabela de km, além dos valores de refeições e hospedagem estabelecidas pela FGFS.

40.2 Compete a Diretoria executiva da LGF vistoriar ou nomear os seus vistoriadores para cumprimento do disposto no parágrafo anterior;

Art. 41º Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

41.1 Fica permitido o uso de instrumento de percussão, desde que fique 3 (três) metros acima da proteção (alambrado/grade) da quadra de jogo. Não será permitido no interior dos ginásios o uso de instrumentos de sopro durante a realização dos jogos.

Parágrafo Único: A equipe mandante ou visitante (com sua torcida / torcedor) que violar o *caput* deste artigo, será penalizada com advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00). Podendo também perder mando de jogo e na reincidência, ser afastada da competição.

Art. 42º Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes.

Art. 43º Fica proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro.

43.1. A venda será permitida somente em copos descartáveis, devendo os infratores se sujeitar às cominações das penas pecuniárias impostas pela LGF, sem prejuízo de outras impostas pelas autoridades civis e policiais;

43.1.2 As equipes que porventura cobrarem ingressos deverão cientificar a LGF. Neste sentido, e desde que haja solicitação com antecedência mínima de 48h a equipe visitante fara jus a uma cota máxima de 30 ingressos ou o que for combinado pelas equipes. Esses ingressos serão vendidos pelos preços praticados por cada equipe em seus ginásios.

Art. 44º Os clubes deverão apresentar o alvará de funcionamento do Ginásio emitido pelos órgãos competentes.

44.1 Os clubes deverão ceder seus ginásios para as competições sempre que requisitado pela LGF.

Art. 45º Como norma geral, os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes, autoridades da entidade e em especial de seus torcedores.

45.1. Na ausência de segurança (como acordado em arbitral) o árbitro somente iniciará o jogo se, ao seu juízo, considerar que há condições para realizá-lo.

45.2. Fica a equipe mandante desobrigada de ter os 6 (seis) seguranças, se houver o policiamento da Brigada Militar no interior do ginásio. É necessário que a Brigada Militar permaneça no ginásio durante toda a partida, sob pena de paralização do jogo, pela arbitragem.

CAPITULO XII DOS DEVERES DOS CLUBES

Art. 46º Ao clube mandante do jogo compete tomar todas as providências necessárias à realização normal das partidas, especialmente:

- 46.1. Fornecer, duas bolas novas aferidas de acordo com as regras;
- 46.2. A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe mandante, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe adversária;
- 46.3. Utilização obrigatória do placar eletrônico. Se eventualmente acontecer dois jogos seguidos, sem uso do placar, a partida seguinte, independentemente do conserto do placar terá o seu mando transferido para a Liga Gaúcha, que determinará o local para realização;
- 46.3.1. Bancos em condições para as comissões técnicas e atletas.
- 46.4. Providenciar, no mínimo, 02 (dois) enxugadores de quadra, maiores de 16 (dezesseis) anos.
- 46.5. Adotar todas as providências para que os ginásios da competição estejam liberados com 01 (uma) hora de antecedência do início do primeiro jogo;
- 46.6. Providenciar para que tenha um médico (obrigatório nos jogos com TV) ou fisioterapeuta e ambulância de plantão durante a realização de todas as partidas;
- 46.7. Técnico em informática;
- 46.8. Providenciar que o seu técnico e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitado;
- 46.8.1 Promover iniciativas durante os intervalos que estimulem o torcedor;
- 46.9 O não cumprimento do estabelecido nos itens 46.3 a 46.8, resultará em advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00).
- 46.9.1. Súmula on-line
- 46.9.2. Os equipamentos mínimos necessários são:
 - 46.9.2.1. Notebook compatível ao pré-requisito mínimo (sugestão de configuração: processadores INTEL ou AMD 2.0, 4GB de HD, sistema operacional Windows 7/32 bits com navegador Internet Explorer 8);
 - 46.9.2.2. Impressora com papel A4;
 - 46.9.2.3. Conexão de internet com velocidade mínima de 15 MB de UPLOAD, Sistema Wireless (obrigatório para futuras transmissões no canal oficial da LGF), ou modem 3G (o uso do modem deve ser depois de descartadas todas as possibilidades da instalação da internet a cabo/wireless);

46.9.2.4. A instalação dos equipamentos assim como os testes para verificar o bom funcionamento de todos os itens são de responsabilidade do clube mandante do jogo, que deve ser providenciada com até 60 minutos de antecedência do horário de início da partida.

46.10.1. O descumprimento das exigências acima mencionadas, resultará em advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00), e estará sujeito a perder seus mandos de jogos.

46.11. Equipamento de sonorização (microfone – mesa de som – caixas acústicas) para a apresentação dos atletas e do Hino do Rio Grande do Sul, que deverá possibilitar locução audível ao público presente.

46.12. As filmagens dos jogos na íntegra, assim como gols devidamente editados, deverão ser enviadas para o sistema de gerenciamento de vídeos da LGF em 24h a contar do término das partidas.

46.12.1. A operação dos vídeos e envio é de total responsabilidade do clube mandante.

46.12.2 A operação deverá ser realizada online, com o envio imediato dos dados coletados, para a alimentação do Website da LGF.

46.12.3 Multas pelo não envio de arquivos das filmagens via Internet, advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00).

46.13 Toda transmissão via web, precisa ser autorizada pela equipe mandante, pois essa será responsabilizada pelo pagamento à LGF o valor de 200,00 (duzentos) reais, por jogo e por veículo que fizer a transmissão.

Art. 47º Equipe visitante:

47.1. Providenciar, sempre que possível, que o seu treinador e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados;

47.2. Participar à equipe mandante das providências organizacionais;

CAPITULO XIII

DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES

Art. 48º Cada clube filiado disputante deverá proceder ao registro na FGFS de dois ou mais representantes, tendo como principais deveres:

48.1. Apresentar-se, um de cada equipe, 45 (quarenta e cinco) minutos antes (no mínimo) do início da partida ao anotador/cronometrista e, ao representante da entidade, entregando no ato o RG original ou xerox colorida autenticada, sem a obrigatoriedade de chancela por parte da FGFS, ou carteira de habilitação (não vencida), ou passaporte ou carteira de registro profissional, juntamente com a pré-súmula, que deverá ser informada aos setoristas da imprensa que estão credenciados. O não cumprimento do prazo dessa obrigação será relatado e o clube estará passivo a advertência, e nas reincidências multa de cem reais (100,00), por jogo.

48.2. Os representantes dos clubes após as atividades normais junto aos oficiais de arbitragem do jogo deverão permanecer no interior do ginásio;

48.3. O representante do clube mandante deverá atuar para que sejam cumpridas todas as solicitações ou indicações do árbitro, anotador/cronometrista e delegado da entidade, durante o andamento normal da partida;

48.4. Acompanhar a equipe de oficiais (árbitro e anotadores/cronometrista) no intervalo e final do jogo, em caso de necessidade, garantindo à equipe absoluta tranquilidade para exercício de sua função;

48.5. Atuar para não permitir sob nenhuma hipótese a permanência na quadra de pessoas estranhas ao jogo;

48.6. Atuar para proibir o ingresso de pessoas estranhas aos vestiários dos oficiais de arbitragem;

48.7. Assinar o termo de responsabilidade no seu mando, mesmo com a presença de segurança;

48.7.1 Em todos os jogos, é obrigatória a presença do representante da equipe mandante e visitante. Caso não ocorra, haverá perda de pontos caracterizados pelo W.O. A arbitragem deverá obedecer a tolerância de tempo regulamentar.

48.8. Na ausência do técnico ou do massagista, o mesmo poderá ser substituído por representante ou ainda por um médico ou fisioterapeuta, estes dois com a apresentação da habilitação profissional pertinente à sua categoria. O preparador físico não poderá substituir nenhum dos dois (técnico ou massagista). O representante não pode substituir o preparador físico. Ficando vedada a permanência no banco de reservas do representante (supervisor), salvo no caso acima descrito.

CAPITULO XIV

REGRAS DE MARKETING

Art. 49º As regras de Marketing da LGF são elaboradas com objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de publicidade estática e/ou eletrônica, adesivos de áreas, centro de quadra, zona de substituições, tapetes próximos a área do gol, banners dentro dos gols e ações promocionais envolvendo a LGF, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela LGF, sendo assim, todos os Clubes serão submetidos a estas determinações e cumprimentos legais;

49.1. Faixas de Merchandising

49.1.1. Na quadra de jogo é obrigatória a presença de no mínimo 20 (vinte) suportes para as placas. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial da LGF, que será encaminhado a todos os clubes.

49.1.2. A produção das referidas faixas (de pano ou lona e no padrão), quando não houver patrocinador ficará a cargo da LGF;

49.1.3. A produção das referidas estruturas deverá seguir o padrão da LGF;

49.1.4. Na estrutura de merchandising deverá ser nela afixada a lona ou pano no padrão, chamada a partir de agora de “faixa”, pintada com a logomarca do patrocinador;

49.1.5 Estas faixas são de propriedade da LGF e serão comercializadas por ela e /ou empresa de marketing contratada, para jogos com ou sem televisionamento.

49.2. Todos os clubes terão direito e obrigação de:

49.2.1. Jogos com ou sem televisionamento: – mandante 10 (dez) faixas. Para a LGF 10 (dez) faixas.

49.2.2 Se o jogo for realizado em quadra neutra, a quantidade de faixas obedecerá a mesma proporção, cabendo ao mandante inclusive a disponibilização das estruturas metálicas, montagem e manutenção.

49.2.3 Caso os clubes não possuam patrocinadores, as faixas poderão ser pintadas com o emblema do clube, propagandas institucionais (ex.- contra droga, contra bebidas alcoólicas, etc.).

Art. 50º É de responsabilidade do clube mandante as instalações de todas as faixas na arena de jogo e a disponibilização de uma pessoa encarregada para corrigir imediatamente qualquer irregularidade que venha ocorrer durante os jogos.

Art. 51º A equipe que descumprir esta determinação será advertida e, no caso de reincidência, multada no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 52º As faixas de merchandising e as estruturas deverão estar no padrão estabelecido e em bom estado de conservação (faixas limpas e estruturas devidamente pintadas sem ranhuras e sem situação de encurvamento, etc.). No caso de descumprimento desta determinação, inicialmente a equipe será advertida e, no caso de reincidência, multada no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 53º O descumprimento da obrigação de que se trata os itens do artigo 49 deste regimento implicará em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao clube infrator. Havendo reincidência, o valor da multa será duplicado progressivamente.

CAPITULO XV

OUTRAS PROPRIEDADES DA QUADRA

Art. 55º Toda área de jogo, bem como as linhas de fundos e suas laterais, além das redes dos gols, são de propriedades da LGF, assim poderão ser comercializadas ou explorados por ela. Exceto para temporada de 2017, onde a LGF entende que os parceiros dos clubes já estavam definidos.

Art. 56º A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governo estadual, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada depois de vistoria da LGF.

Art. 57º As faixas de torcidas organizadas e outros tipos de propaganda só poderão ser instalados acima de 8 (oito) metros de altura (a partir do piso da quadra). A determinação visa proteger a “limpeza” de imagem para o projeto comercial do evento.

Art. 58º As propagandas não institucionais não poderão ser pintadas na quadra de jogo, exceto propagandas e logomarcas comercializadas pela LGF. Exceto para a temporada de 2017.

Art. 59º Vestimentas de enxugadores de quadra serão comercializadas pela LGF e/ou por empresa de Marketing Esportivo contratada.

Art. 60º Caso haja o descumprimento destas obrigações, inicialmente a equipe será advertida e, no caso de reincidência, multada no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CAPÍTULO XVI

DA SELEÇÃO DA LGF

Art.61º Com o principal objetivo de captação de recursos, a LGF poderá convocar sua seleção a qualquer momento. Para isso, fica estipulado que o número máximo de atletas convocados por equipe será de 3 (três), ficando na responsabilidade da Diretoria executiva a indicação da Comissão Técnica.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62º Para receber qualquer subsídio financeiro por projetos captados pela LGF, o clube obrigatoriamente deverá estar em dia com toda a documentação legal e financeira, bem como não ter nenhuma pendência junto à LGF e FGFS.
62.1 – em caso de punição aos clubes, após a notificação e a reincidência o valor dobrará à cada descumprimento dos respectivos itens. Isso não isenta demais sanções.

Art. 63º É obrigatório o comparecimento do Presidente ou representante devidamente credenciado de todo clube, nas reuniões convocadas pela diretoria executiva da LGF, salvo justificativa formalmente enviada à Liga.

Art. 64º Da aprovação do Regulamento Interno:

Este regulamento terá sua aprovação com 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) dos votos dos filiados presentes na reunião. Em caso de empate no pleito, a diretoria executiva da LGF terá o direito do voto para decisão final.

Art. 65º Da Diretoria executiva da LGF:

É o órgão competente para executar a superior administração da LGF, cabendo a função administrativa da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para tal (Estatuto LGF).

Art. 66º Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da LGF.

Art. 67º Este Regimento, elaborado com base no Art. 217, I, da Constituição Federal, aprovado em 07/06/2017, entrará em vigor quando da sua publicação

no site da LGF, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.

Art. 68º As multas geradas (punição financeira) por descumprimentos de qualquer artigo desse regimento ou do regulamento da competição, deverão ser quitadas no início do mês subsequente a notificação. Caso não ocorra o pagamento, a LGF descontará do clube, o valor da dívida, no momento do repasse de eventuais benefícios.

Porto Alegre, 20 de Abril de 2017.

